



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº704/2013.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
ANUAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO
DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GILSON ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2013, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional especial, no orçamento anual para o exercício de 2013, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Art. 2º - O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior terá a sua destinação de conformidade com as especificações a seguir:

| | |
|---|--|
| Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Unidade: 020 – Gabinete do Prefeito Projeto atividade: 2002 – Manutenção do Gabinete Natureza da despesa: 3190.11.0 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ 20.000,00 |
| Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Unidade: 030 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Projeto atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças Natureza da despesa: 3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3190.13.00 – Obrigações Patronais 3190.3900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 30.000,00 R\$ 180.000,00 R\$ 19.000,00 |
| Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Unidade: 030 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Projeto atividade: 2009 – Outras Obrigações e Encargos Natureza da despesa: 3190.4700 – Obrigações Tributárias e Contributivas | R\$ 25.000,00 |
| Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Unidade: 040 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Projeto atividade: 2010 – Manutenção da Secretaria de Educação Natureza da despesa: 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ 5.000,00 |
| Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Unidade: 040 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Projeto atividade: 2014 – Manutenção Centro Educação Infantil de 0 a 06 anos Natureza da despesa: 3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado 3190.1300 – Obrigações Patronais | R\$ 25.000,00 R\$ 50.000,00 |
| Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Unidade: 040 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Projeto atividade: 2017 – Manutenção das Atividades Culturais Natureza da despesa: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 40.000,00 |
| Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Higiene Unidade: 060 – Fundo Municipal de Saúde Projeto atividade: 1090 – Construção de UBS no Bairro Santa Fé Natureza da despesa: 4490.5100 – Obras e Instalações | R\$ 408.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| | |
|--|---------------|
| Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos Unidade: 070 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos Projeto atividade: 2022 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Natureza da despesa: 3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado | R\$ 21.000,00 |
| Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos Unidade: 070 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos Projeto atividade: 1020 – Construção e Reformas de Pontes Natureza da despesa: 4490.5100 – Obras e Instalações | R\$ 50.000,00 |
| Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho Unidade: 080 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho Projeto atividade: 2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria Natureza da despesa: 4490.5200 – Equipamento e Material Permanente | R\$ 32.000,00 |
| Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho Unidade: 085 – Fundo Municipal de Assistência Social Projeto atividade: 2104 – Manutenção do PSE – Proteção Social Especial – CREAS Natureza da despesa: 4490.5200 – Equipamento e Material Permanente | R\$ 95.000,00 |

Art. 3º - Para a abertura do crédito adicional suplementar, de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de:

- do excesso de arrecadação das receitas tributárias, das transferências correntes e dos rendimentos de aplicação financeira dos convênios de contratos de repasse do Estado e da União;
- o crédito aberto por esta Lei por excesso de arrecadação real e por tendência terá como base o demonstrado no quadro a seguir:

| Titulo | Previsão Orçamentária | Até o mês de Agosto | Superávit real | Superávit por tendência | TOTAL |
|--------------------------|-----------------------|----------------------|-------------------|-------------------------|---------------------|
| Receita Tributária | 470.500,00 | 788.104,68 | 317.604,68 | 262.701,54 | 580.306,22 |
| Transferências Correntes | 12.537.150,34 | 10.264.640,33 | 0,00 | 1.149.036,74 | 1.149.036,74 |
| TOTAL | 13.007.650,34 | 11.052.745,01 | 317.604,68 | 1.411.738,28 | 1.729.342,96 |

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os rendimentos provenientes de aplicação financeira dos recursos de Convênios e Repasses.

Art. 5º - Fica alterado o valor global do orçamento anual de 2013 do Município de Rio Negro ao valor de R\$ 14.337.650,34 (quatorze milhões trezentos e trinta e sete mil seiscientos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), bem como se altera a despesa fixando em igual valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 6º - O crédito adicional suplementar a ser aberto na conformidade desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2013.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 25 de novembro de 2013.



Gilson Antonio Romano
Prefeito Municipal